

PORTAL DE ACESSO À JUSTIÇA – PAJ

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Perguntas Frequentes

Perguntas	Respostas
Quais serviços são disponibilizados no Portal de Acesso à Justiça - PAJ?	O Portal de Acesso à Justiça permite tanto o recebimento de comunicações enviadas pelo Tribunal de Justiça quanto a elaboração de respostas a serem encaminhadas e juntadas aos processos judiciais. Os serviços do PAJ podem ser consultados acessando os links: Serviços: https://www.tjse.jus.br/PAJ/descricaoServicos.wsp Cartilha: https://www.tjse.jus.br/PAJ/arquivos/PAJ_CARTILHA.pdf Página inicial do PAJ: https://www.tjse.jus.br/PAJ/login.wsp
Toda parte pessoa jurídica está obrigada a realizar o cadastro ao PAJ?	São obrigados a realizar cadastro: a) As empresas públicas e privadas, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que possuam matriz ou filial no estado de Sergipe ou possuam demanda junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe; b) Os Entes Federados, suas respectivas entidades da administração indireta, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia pública, desde que atuem junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso desejem, podem realizar o cadastro junto ao PAJ para recebimento de comunicações pessoais de forma eletrônica. Estão dispensados do cadastro aqueles que já possuem acesso a sistema ou serviço do Tribunal que sirva para os propósitos do art. 246, §1º e 2º do CPC.
O que acontece se o cadastro não for realizado?	A ausência de cadastro ensejará o recebimento das intimações, inclusive as pessoais, através do Diário da Justiça eletrônico, nos termos do artigo 272 do Código de Processo Civil.

	Ainda, os magistrados poderão aplicar o disposto nos artigos 77, IV, e 80, IV do Código de Processo Civil.
Como é realizado o cadastro ao PAJ de grupo de empresas vinculadas a diferentes CNPJs (matriz e filial)?	De acordo com o princípio da unicidade da personalidade jurídica, o cadastro deve ser realizado com o CNPJ da matriz, para o qual serão direcionados todos os atos processuais. Ressalta-se que a organização administrativa da empresa não guarda relevância com a obrigação processual de cadastro para fins de recebimento de comunicações eletrônicas, nos termos do art. 246, §2º.
É necessário o cadastro da parte no PAJ e no Processo Judicial Eletrônico – PJe?	O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe não possui, até o momento, vínculos com o PJe. Assim, qualquer cadastro feito no PJe em outros Tribunais não será aproveitado.
Quais documentos são necessários para o cadastro da parte pessoa jurídica ao PAJ?	Os documentos estão descritos no art. 2º da Resolução nº 63/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
O cadastramento da parte ao PAJ e respectiva assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser realizado por seu advogado?	Não. O cadastramento e assinatura do termo de credenciamento para acesso ao PAJ somente deve ser realizado pela parte pessoa jurídica, nos termos do art. 1º, §1º, e art. 2º da Resolução nº 63/2016, salvo se juntada procuração com poderes específicos para tanto.
A ciência das comunicações eletrônicas – citação e intimação, somente se dá via acesso ao PAJ ou também por e-mail encaminhado às partes processuais cadastradas neste portal?	A ciência das comunicações somente se dá via acesso ao PAJ.
O cadastro da parte pessoa jurídica ao PAJ englobará todas as competências do Tribunal de Justiça de Sergipe?	Sim, todas as competências.
A parte pessoa jurídica pode indicar outros colaboradores responsáveis pelo recebimento das comunicações eletrônicas – citação e intimação?	A senha é única e pessoal por CNPJ, ficando a critério do representante legal da pessoa jurídica cedê-la ou não a seus colaboradores.

O responsável pela ciência das comunicações eletrônicas – citação e intimação - deverá fazê-lo utilizando-se de certificado digital?

Não. Nos termos da lei federal nº 11.419 de 2006, a assinatura pode ser feita por login e senha.

O advogado vinculado aos autos como representante legal da parte receberá as citações ou intimações em nome da parte?

Não. As intimações de advogados continuarão ocorrendo via Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Somente as comunicações eletrônicas – citação e intimação – para ciência pessoal da parte são encaminhadas eletronicamente ao PAJ.

Como ocorrerá a vinculação e o peticionamento eletrônico de advogado após o cadastro da parte ao PAJ?

Não há relação entre o cadastro da parte ao PAJ, vinculação de advogado ao processo e peticionamento eletrônico. A vinculação e o peticionamento eletrônico continuam sendo realizados pelo próprio advogado no Portal do Advogado pela opção 'Peticionamento Avulso', independente da parte está ou não cadastrada no PAJ.